



Prefeitura Municipal de Capoeiras

Pernambuco

Avenida 31 de Março, 87

LEI Nº 24/88

Ementa: Reajusta salários dos funcionários públicos municipais e altera valores monetários de níveis

O Prefeito do Município de Capoeiras,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao funcionalismo municipal um aumento de 100% (cem por cento) a partir de 1 de janeiro de 1989

Art. 2º - O aumento ora concedido abrange todas as faixas salariais, níveis, horas-aulas, salário família, e outras vantagens ou benefícios que tenham direito os funcionários.

Art. 3º - , digo Paragrafo Único - Ficam reajustados também os valores das pensões e a ajudas concedidas legalmente pela Prefeitura, excetuando-se as que tem legislação específica.

Art. 3º - Fica alterado o quantitativo de níveis e faixas salariais de acordo com tabela anexa.

Art. 4º - Os aumentos salariais propostos pelo Executivo serão concedidos tomando-se por base os novos quantitativos.

Art. 5º - O enquadramento dos novos valores de níveis e faixas salariais será a partir do dia 01 de novembro de 1988

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 23 de novembro de 1988

RECURSOS Humano
CONFERE COM ORIGINAL

22/09/04

Milho

FRANCISCA REINO DA SILVA

PREFEITO